



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.721
de 27 de junho de 2006

"Altera o caput do art. 31 da Lei nº 3.270, de 15 de setembro de 1993, com a redação dada pela Lei nº 4.338, de 05 de dezembro de 2002".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O **caput** do artigo 31 da Lei nº 3.270, de 15 de setembro de 1993, com a redação dada pela Lei nº 4.338, de 05 de dezembro de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31 – O subsídio dos membros do Conselho Tutelar fica fixado no valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), assegurada revisão geral anual em índice a ser especificado pelo Executivo.

.....

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 27 de junho de 2006

Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 27 de junho de 2006, 151º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A *Chefe de Divisão de Secretaria e Expediente*,

VILMA VILEIGAS